



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Ibiracatu-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**EDITAL Nº. 040/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIDADE DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO REFERENTE A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade :	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato: _____		
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de _____		
_____ Assinatura Legível - CPF ou RG		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com);

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**  
**EDITAL Nº. 040/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIDADE DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO REFERENTE A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/12/2022 A PARTIR DAS 08h00min (oito horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 30/12/2022 A PARTIR DAS 08h15min (oito horas e quinze).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com) e do site: [www.ibiracatu.mg.gov.br](http://www.ibiracatu.mg.gov.br).

**DA RETIRADA DO EDITAL: O edital e os projetos poderão ser adquiridos gratuitamente através do e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com) e do site: [www.ibiracatu.mg.gov.br](http://www.ibiracatu.mg.gov.br).**

Não será admitido no ato da sessão a utilização de aparelho celular, o mesmo deverá permanecer desligado ou no modo silencioso.

Devido à atual situação enfrentada no país com a COVID-19, fica proibido qualquer licitante trazer acompanhante para a sessão.

Os licitantes deverão comparecer obrigatoriamente com o uso de máscaras e permanecerem com ela.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 EDITAL Nº. 040/2022

#### PREÂMBULO

O Município de Ibiracatu, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº097/2022, na modalidade Pregão Presencial nº031/2022, do Tipo Menor Preço por Item, através do regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual nº 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual nº 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **Servidor Municipal Kleber da Silva de Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 37 de 15 de julho de 2022**.

#### I – OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIDADE DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO REFERENTE A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

#### II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

O objeto da presente licitação atenderá à Secretaria Municipal: **Secretaria Municipal de Administração.**

#### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira. – telefone: (38) 3625-7103, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3625-7103.

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. É vedada a participação de empresa:

4.3.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

4.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Ibiracatu;

4.3.8. Empresas que incidam nas situações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será às 08h00min do dia 30 de dezembro de 2022.**

5.2. Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**) ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5.6. Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo III**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

## **VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE I:**

**Conteúdo: Proposta de Preço**  
**Processo Administrativo nº. 097/2022**  
**Pregão Presencial nº. 031/2022**  
**Edital nº. 040/2022**  
**Prefeitura Municipal de Ibiracatu**  
**Razão Social/Endereço da Licitante**

### **ENVELOPE II:**

**Conteúdo: Documentos para Habilitação**  
**Processo Administrativo nº. 097/2022**  
**Pregão Presencial nº. 031/2022**  
**Edital nº. 040/2022**  
**Prefeitura Municipal de Ibiracatu**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**Razão Social/Endereço da Licitante**

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

7.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço **POR ITEM**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:

7.1.1. Preço unitário por item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, incluindo a marca e a procedência, em conformidade com o anexo I deste edital. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Ibiracatu/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

7.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.1.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

7.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

7.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

8.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **OBSERVANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO (INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.1.1 Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

**8.2. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:**

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

a)- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) - A licitante deverá fazer prova de não inscrição através de consulta em nome da EMPRESA LICITANTE.

b.1) – Em caso de impossibilidade de emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, poderá ser emitido os seguintes documentos, em substituição:

b.2) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ,mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.3). Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.4). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

b.4)- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.5). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de

## CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.6). Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.7). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Registro Comercial, em caso de firma individual;

e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

f) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

g) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;

**a.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.**

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

### 8.3.1. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade; Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

considerada certidão expedida há 60 (sessenta) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

b) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

c) Atestado de Capacidade Técnica da licitante compatível com o licitado.

8.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

8.5. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

8.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

8.6.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

8.7. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.10. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

8.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**8.14. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

---

**IX – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

---

---

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

9.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

9.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

---

**X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

---

---

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

---

**XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

---

---

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, devendo ser protocolizadas na sala da CPL.

11.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Ibiracatu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

11.7.2. Ser dirigido Prefeito de Ibiracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. A adjudicação será feita por item.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

---

---

**XII – DO CONTRATO:**

---

---

12.1. A prestação dos serviços da presente licitação serão realizados através de Ordem de Serviços-O.S., emitida pelo setor competente, devendo a prestação dos serviços ser iniciada no prazo máximo de até 24 horas a partir do recebimento.

12.2. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

12.6. Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias.

12.7. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

12.8. A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.

12.9. A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços irregular, inclusive quanto as marcas e quaisquer outros itens definidos no termo de referência.

12.10. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

12.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.12. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

12.12. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante.

**12.13. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

---

---

### **XIII – DAS PENALIDADES:**

---

---

13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

---

---

### **XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

---

---

4.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

14.2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **XV – DAS OBRIGAÇÕES:**

**15.1.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor de frotas;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas

Dotações Orçamentárias:

<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>01 – Secretaria de Administração</b>	<b>040104.122.0002.2009 3339039000000 0100 2049-4</b>

#### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, após a homologação do objeto ora licitado.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Integram o presente edital: **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO; ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR, ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO; ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS; ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ASSINATURA DE CONTRATO.**

17.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3625-7103.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ibiracatu/MG, 19 de dezembro de 2022.

Kleber da Silva de Moraes  
Pregoeiro Oficial

Eliane Lopes Teixeira  
Equipe de Apoio

Maria do Carmo Pereira Lopes  
Equipe de Apoio



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**  
**EDITAL Nº. 040/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIDADE DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO REFERENTE A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS.**

**1 - JUSTIFICATIVA**

1.1. A contratação do serviço do item acima representa a continuidade de um importante avanço nos serviços administrativos do Poder Executivo de Ibiracatu. Em se tratando da terceirização de uma atividade meio, em que através do devido processo licitatório de compra, nos termos da Lei nº 8.666/1993, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

1.2. A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a não execução ou interrupção do serviço irá comprometer a continuidade das atividades administrativas internas, de forma organizada e segura.

1.3. A contratação de serviços técnicos especializados para digitalização e gerenciamento de documentos municipais, faz-se necessária visando aprimorar o trâmite interno de documentos assim como facilitar o acesso dos departamentos quando houver necessidade de prestar informações internamente e a órgãos externos de fiscalização.

1.4. Além de melhorar o trâmite interno, promoverá uma economia no que tange aos gastos com impressões, fotocópias e consumo de papel tendo em vista que todos os documentos poderão ser visualizados através de um sistema de gerenciamento via internet.

1.5. Sobre a terceirização no serviço público, informamos que se trata de uma prática incentivada na Nova Administração Pública, uma vez que, se constitui na transferência de atividades meio (não essenciais) do Ente público para os profissionais contratados para a execução daquelas atividades. É a garantia para que o Poder Executivo concentre suas energias nas atividades fim, ou seja, na prestação de serviço a população e no ordenamento jurídico municipal.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço a ser contratado deverá abranger em sua totalidade os seguintes critérios:

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

2.1. Coletar as assinaturas em todos os documentos emitidos pela Contabilidade bem como, Empenhos, Ordens de Pagamento, Slips e etc, onde será atestado, validado pelo setor responsável e encaminhados para pagamento.

2.1. Digitalização, armazenamento de forma virtual dos arquivos gerados e a disponibilização através de ferramenta de gerenciamento via internet de todos os documentos enviados a sala de digitalização;

2.2. Após a Digitalização, os documentos serão arquivados em pastas organizadoras e acondicionados em prateleiras de forma identificada por mês e ano de emissão.

2.2. O fornecimento de computadores, scanners assim como qualquer tipo de equipamento e material que a atividade de digitalização exigir será de inteira responsabilidade da proponente;

2.3. Será de responsabilidade da proponente a contratação e capacitação de colaboradores para prestação do serviço, ou seja, a Prefeitura de Ibiracatu não irá ceder nenhum servidor para execução do serviço, sendo esta uma obrigação da proponente que irá se responsabilizar por todos os direitos e quesitos trabalhistas no que tange a contratação de funcionários.

2.4. Será disponibilizado pela Prefeitura de Ibiracatu um local adequado nas dependências da prefeitura, contendo mobiliário suficiente para utilização dos equipamentos e acomodação dos funcionários da empresa vencedora do certame. Será fornecida uma sala com os devidos pontos de energia e de internet necessários para instalação e funcionamento de, pelo menos, 03 (três) máquinas para digitalização;

2.5. Os documentos originais entregues para o processo de digitalização não poderão em hipótese alguma, sair das dependências da prefeitura, salvo em casos de autorização oficial delegando aos funcionários da empresa o transporte de qualquer documento para processo de digitalização fora das dependências, por exemplo, por motivos de danos nos equipamentos utilizados para este fim. Como estes documentos compõem vários atos administrativos, a perda de qualquer parte destes poderá ocasionar problemas impossibilitando o correto arquivamento dos mesmos;

2.6. Em caso de perda total ou parcial de documentos nas dependências da sala do arquivo, constando o recebimento destes em protocolo a ser providenciado e gerenciado pela proponente, a mesma será responsabilizada e arcará com todos os danos causados pelo ocorrido;

2.7. A prefeitura poderá criar quantos tipos de documentos que julgar necessário e estes deverão ser digitalizados além dos referenciados neste Termo de Referência, assim como definir a quantidade de campos de busca que julgar necessário para a localização dos documentos digitalizados no sistema de gerenciamento. Deverá ser possível no sistema de gerenciamento a utilização de qualquer campo de busca criado para localizar o tipo de documento escolhido;

### **3 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- 3.1. A Contratada deverá efetuar todos os pagamentos dos encargos trabalhistas e patronais, sem prejuízo da fiscalização do cumprimento das obrigações pela Contratante.
- 3.2. A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.
- 3.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 3.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação;
- 4.2. Proporcionar todas as facilidades em meios que lhe couber, para que a entrega dos documentos seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência inclusive devidamente assinados pelos gestores;
- 4.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço.

#### **5 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERIR A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS.

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012). Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimando da licitação.

## **6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias, observada a Lei Orçamentária 430/2022: **040104.122.0002.2009 3339039000000 0100 2049-4.**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**  
**EDITAL Nº. 040/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIDADE DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO REFERENTE A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS.**

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação dos serviços disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERIR A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS.		
<b>TOTAL</b>					

Valor total da Proposta é de R\$ .....  
(.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante : Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022  
EDITAL Nº 040/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e que não existe qualquer fator impeditivo de licitar e contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.

**2 – ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022  
EDITAL Nº 040/2022**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação da empresa  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022  
EDITAL Nº 040/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

A **Prefeitura Municipal de Ibiracatu** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90** neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ** sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 097/2022 Pregão Presencial 031/2022, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 097/2022, PREGÃO PRESENCIAL 031/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIDADE DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO REFERENTE A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato será o de fornecimento por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- **040104.122.0002.2009 3339039000000 0100 2049-4.**

Os valores por item a serem pagos, são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unitário	V. Total
<b>TOTAL GERAL</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

02. O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

03. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A prestação dos serviços da presente licitação serão solicitados através de Ordem de Serviços-O.S., emitida pelo setor competente, devendo ser iniciada no prazo máximo de até 24 horas a partir do recebimento.

01. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

02. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

03. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

04. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

05. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços irregular dos serviços, inclusive quanto as marcas dos mesmos.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

06. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

07. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

09. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

---

O contrato firmado com o Município de Ibiracatu não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

##### **Das obrigações da Contratada:**

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover a prestação dos serviços com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre a prestação dos serviços;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

##### **Das Obrigações do Contratante:**

- 1) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.
- 2) **Fiscalizar a prestação dos serviços, através da Secretaria solicitante.**
- 3) Recusar qualquer situação que não estiver compatível com as especificações do termo de referência, ou com as norma técnicas e/ou legislação vigente.

---

#### **CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

A fiscalização da prestação dos serviços será feita pelos servidores do Município de Ibiracatu/MG, através do setor competente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

---

Este contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 022/2021**, e ao Termo de Referência que o acompanham, independente de transcrição.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

---



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de São João da Ponte-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Ibiracatu/MG, ....., de ..... de 2022.

PELO CONTRATANTE: Arlis Soares Coutinho  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022  
EDITAL Nº. 040/2022**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela  
Lei Complementar 123/2006

....., \_\_\_\_ de ..... de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**

**EDITAL Nº. 040/2022**

Pela instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que **NÃO** se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**

**EDITAL Nº. 040/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIDADE DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO REFERENTE A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu) em conformidade ao exigido na legislação vigente. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
ASSINATURA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022  
EDITAL Nº. 040/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ARQUIVO FÍSICO DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIDADE DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO REFERENTE A DOCUMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(u) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, se compromete a aceitar e assinar o instrumento de contrato nos termos propostos na Minuta de Contrato anexo ao edital (Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93).

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)